

Lei nº 2/59

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um "crédito especial" de Cr. \$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) destinados ao pagamento do aluguel das salas, do prédio sito à rua Padre Amadeu s/nº, esquina da rua Pernambuco, nesta cidade, onde se acha instalada a Casa da Lavoura, desta cidade, à razão de Cr. \$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), mensais e referentes ao corrente exercício.

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exêssos de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 4 de maio de 1.959

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário